

Comunicado-Adaptação à Resolução nº 175 da CVM

Comunicamos aos cotistas do UNIBANCO FUNDO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA INDIVIDUAL CONSERVADOR MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ 02.226.122/0001-26, que em 24.06.2025 ocorreu: (i) a adequação do inteiro teor do regulamento do Fundo a Resolução CVM nº 175/22 (nova Resolução CVM que regulamenta os fundos de investimento, em substituição à ICVM 555/14), bem como adequação das permissões e restrições de Política de Investimento oriundas da nova regra; e (ii) a adequação do Regulamento do Fundo à nova regra segregação de taxas, com indicação das taxas de administração, gestão e máxima de distribuição do Fundo. A exigência de segregação das taxas, com vigência a partir de 1º de novembro de 2024, está prevista na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022. (nova Resolução CVM que regulamenta os fundos de investimento, em substituição à Instrução CVM 555/14). Ressaltamos que a adequação do Regulamento não representa qualquer aumento no custo total do Fundo para seus cotistas. Itaú Unibanco S.A. - Administrador do Fundo.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>